



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Observação: A compra está enquadrada no Decreto 6.321/23 para contratações DIRETAS, pois existem poucas empresas no mercado.

1. OBJETO

Prestação de serviço de capacitação e de consultoria destinados a servidores públicos, empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, produtores rurais.

1.1. Especificação

Contratação de serviços técnicos especializados de capacitação, consultoria, eventos e missões empresariais, com foco no desenvolvimento de micro e pequenos empreendedores do município de Barra Bonita, através da execução do Programa "Barra Bonita + Empreendedora". As atividades incluirão trilhas de aprendizagem temáticas (turismo, cultura, beleza, artesanato, inovação, agronegócio), oficinas presenciais e online, consultorias setoriais, ações de governança e participação em feiras nacionais, conforme detalhado na proposta técnica e cronograma do Sebrae-SP.

1.2. Quantidade

Conjunto de serviços conforme cronograma e público-alvo definidos na proposta anexa, incluindo:

- Capacitações e oficinas presenciais e virtuais – estimativa de mais de 1.000 participantes;
- Consultorias setoriais (mínimo de 8 frentes temáticas);
- Missões empresariais para até 88 empreendedores;
- Duração estimada: 10 meses.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação:

Vigência iniciada na data de assinatura do contrato e válido por 10 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Barra Bonita através da parceria com o Sebrae e demais parceiros apoiadores do Programa de Desenvolvimento Local (PDL) que tem como objetivo contribuir com o aumento da competitividade dos pequenos negócios, identifica alguns setores com a necessidade de investir na capacitação em gestão e também comportamental que possam ajudá-los na melhoria dos seus indicadores relacionados a melhoria das vendas e aumento do faturamento. Neste sentido a contratação do Seminário Empretec, a palestras e os cursos supracitados, se tornam de grande importância considerando que empreendedores de vários setores da economia poderão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

de
G

participar durante um período de capacitações através de metodologia vivencial e imersiva de forma a rever sua atuação promovendo inovação e tomadas de decisão que impactarão positivamente em seus negócios. Desta forma o município vem cumprir uma política pública de incentivo e melhoria dos negócios para que possa impactar na melhoria da geração de emprego e renda no município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor total estimado: **R\$ 85.280,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).**

Fontes utilizadas para levantamento de preços:

- Proposta formal apresentada pelo Sebrae-SP (entidade sem fins lucrativos e referência nacional);
- Consulta a contratações anteriores de parcerias similares com o Sebrae em municípios de porte equivalente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita;

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas, de 20/05/2025 até a data de 20/11/2025, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato: Sr. **Richard Valentim Stevanato de Freitas**; e

Fiscal do Contrato: Sra. **Naeli Ziglio**

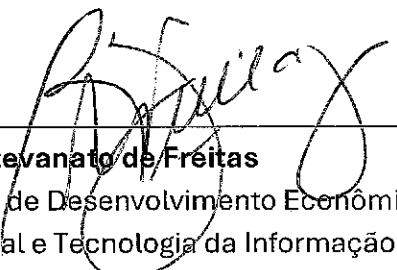
9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Elaboração de relatório e pagamento após início das capacitações.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 3.3.90.39.00 (Documento Anexo).

Barra Bonita (SP), 24 de abril de 2025



Richard Valentim Stevanato de Freitas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e Tecnologia da Informação